



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 052/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: GILBERTO BAIOTTO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Izeldo Zin, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.979.673/0001-29, com sede na Rua Doutor Parobé, nº 612, no Município de Colinas/RS, CEP 95.885-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 014.133.120-80, residente na cidade de Colinas/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
02	Balde	75	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, no Almoxarifado Central, situado na Rua Itá s/n, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da solicitação da Secretaria responsável**, conforme a necessidade do município, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos/materiais:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Balde	75	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 11862 – BALDE DE 18 LITROS.	R\$ 178,00	R\$ 13.350,00
TOTAL					R\$ 13.350,00

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 14 de fevereiro de 2018.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício,
C/Contratante.**

**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA,
Jardel Jacobs Pereira da Silva,
Empresário,
c/Contratada.**